



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1540, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICAÇÃO
Órgão Oficial Municipal
nº 2509 de 27/12/2024

PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS, PLANTIO E COMERCIALIZAÇÃO DA SPATHODEA CAMPANULATA E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos em toda a extensão municipal, a produção de mudas, o plantio, e a comercialização das árvores da espécie *Spathodea Campanulata*, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira do Gabão, Xixi-de-Macaco, ou Chama-da-floresta.

Art. 2º As árvores que já foram plantadas deverão ser cortadas e a madeira poderá ser reaproveitada.

Parágrafo Único: As mudas produzidas, ou em produção, para fins comerciais deverão ser descartadas.

Art. 3º As árvores cortadas deverão ser substituídas por plantas nativas da flora local.

Art. 4º Caso a árvore esteja plantada em terreno particular, o corte se realizará sob responsabilidade do proprietário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2024.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Digitally signed by ELIESER
RABELLO:75650193720
DN: cn=ELIESER
RABELLO:75650193720,ou=AC
SOLUTI Multipla v5,o=ICP-
Brasil,c=BR
Date: 2024.12.27 14:24:14 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000